PROJETO DE LEI

Nº 2.133/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 de outubro de 2024.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, E DA OUTRA PROVIDENCIAS".,

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de* R$ 58.366,51 (cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos), referente a 2ª parcela do PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func. Prog.	12.3610022.1131	ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL LEI Nº 14.640/23			
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	402	1.569.0000.0000	58.366,51
		VALOR DO CRÉDITO.		R$	58.366,51

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado Recurso do Governo Federal através do Ministério da Educação (MEC) referente a 2ª parcela do PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - TERMO DE ADESÃO, instituída pela Lei nº 14.640, de 31/07/2023, e regulamentado pela Portaria MEC nº 1495, e 02/08/2023, com a finalidade de fomentar a criação de matriculas em tempo integral na Educação Básica, no valor de R$ 201.364,44 (duzentos e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), *programada para repasse em 30/06/2024* que foi depositada em 31/05/2024, da qual já foi inserido no orçamento vigente o valor de R$ 142.997,93 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e treze centavos), sendo necessário inserir somente o valor solicitado conforme descriminado abaixo:

I - Por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 58.366,51 (cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos), vinculada a agencia nº 4006-1 / Conta nº 14429-6/BB.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

ID: 1.16D.20F, REGINA CELIA SCARPATI(03/10/2024 13:36:34) Palavras:723
Cód. Autenticidade: 1386.4V36.534R.W51A.8721 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Pág.: 1 / 2
ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

Mensagem de Projeto de Lei Ordinária

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, encaminho o Projeto de Lei supracitado, que "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, E DA OUTRA PROVIDENCIAS"., para análise e posterior votação em plenário.

O Recurso tratado no presente projeto é proveniente de Recurso do Governo Federal através do Ministério da Educação (MEC) referente ao PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - TERMO DE ADESÃO, instituída pela Lei nº 14.640, de 31/07/2023, e regulamentado pela Portaria MEC nº 1495, e 02/08/2023, com a finalidade de fomentar a criação de matriculas em tempo integral na Educação Básica, no valor de R$ 58.366,51 (cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos), parte do recurso proveniente do repasse referente a 2ª parcela programada para repasse até 30/06/2024, no valor de R$ 201.364,44 (duzentos e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), que foi depositada em 31/05/2024, da qual já foi orçada o valor de R$ 142.997,93 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e treze centavos), com repasse na CONTA VINCULADA AO TERMO DE ADESÃO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 14429-6/BB.

Diante do exposto, se faz necessário inserir no orçamento vigente para dar continuidade aos procedimentos cabíveis para a execução do objeto conveniado. Segue cópia em anexo da documentação referente ao repasse para análise do Poder Legislativo.

Portanto, contamos com a colaboração desta Colenda Casa de Lei para a apreciação, e aprovação do presente projeto em regime de URGÊNCIA, de acordo com o Artigo 042 da Lei Orgânica.

Ao ensejo renovo votos de estima e considerações.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor.
Valceir Gomes de Lima
Presidente da Câmara Municipal
Alto Alegre dos Parecis/RO

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **03/10/2024 15:19:08**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1566.5219.4082.K752.1005**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **1.16D.20F** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI - Nº 2.133/2024**

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, **CPF:** 022.76*.**7-*9 , em **03/10/2024 13:36:34**, contendo 723 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1386.4V36.534R.W51A.8721

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

MEMORANDO

Nº 172/SEMPOG/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 de outubro de 2024.

Da: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicita autorização para abertura de crédito adicional especial,

Senhor Prefeito,

Ao cumprimenta-lo, sirvo-me do presente para solicitar autorização para Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, no valor de R$ 58.366,51 (cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos), referente a 2ª parcela* do PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - TERMO DE ADESÃO, instituída pela Lei nº 14.640, de 31/07/2023, do Governo Federal através do Ministério da Educação (MEC), como sague;

CONCEDENTE: Governo Federal/através Ministério da Educação;

CONVENENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO;

OBJETO: Programa Escola em Tempo Integral, instituído com a finalidade de fomentar a criação de matriculas em tempo integral na Educação Básica, para atender a Lei nº 14.640, de 31/07/2023 e regulamentado pela Portaria MEC nº 1495, e 02/08/2023;

VALOR DO REPASSE DA CONCEDENTE (Governo Federal): *R$ 201.364,44 (duzentos e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), referente a 2ª parcela com* ordem bancária *depositada em 31/05/2024;*

CONTA VINCULADA DO TERMO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 14429-6/BB;

Informo que a abertura do Crédito Especial no Orçamento de 2024, se faz necessário para inclusão de recurso complementar referente a 2ª parcela do PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - TERMO DE ADESÃO, no valor de *R$ 58.366,51 (cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos),* uma vez que, parte da parcela já foi inserido no orçamento vigente, e o valor será inserido na funcional programática e categoria econômica conforme especificações abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func. Prog.	12.3610022.1131	ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL LEI Nº 14.640/23			
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	402	1.569.0000.0000	*58.366,51*
		VALOR DO CRÉDITO.		R$	*58.366,51*

Servirá de cobertura para a abertura do crédito especial no orçamento de 2024, o recurso conforme segue:

1. Por Excesso de Arrecadação, no valor de *R$ 58.366,51 (cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos), parte do recurso proveniente* do repasse referente a 2ª parcela *programada para repasse até 30/06/2024, no valor de R$ 201.364,44 (duzentos e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), que foi depositada em 31/05/2024, da qual já foi orçada o valor de R$ R$ 142.997,93 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e treze centavos), de* Recurso do Governo Federal através do Ministério da Educação (MEC) referente ao PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - TERMO DE ADESÃO, instituída pela Lei nº 14.640, de 31/07/2023.

Segue em anexo cópia da documentação necessária para o procedimento cabível, conforme relacionado abaixo;

1-SIMEC - Pré-meta proposta pelo MEC;
2-Programa Escola em Tempo Integral-Termo de Adesão;
3-15429-6 Extrato com Ordem Bancária 31/05/2024;

ID: 1.16C.E26, FABIANE GRISOSTE DA CRUZ(03/10/2024 12:48:29) Palavras:543
Cód. Autenticidade: 1273.1948.6293.U212.2281 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.1948.6293.U212.2281 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 1 / 6
ID. do Doc.: 1.16C.E26 - 03/10/2024 12:48:29 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

No ensejo, solicito que, após ter sido inserido no orçamento vigente, se de ciência a Secretaria responsável para que a mesma possa dar continuidade aos procedimentos que se faz necessário para a execução do objeto.

Limitamos ao exposto.

Atenciosamente.

Fabiane Grisoste da Cruz
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Portaria nº 34/2023_01.02

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **03/10/2024 12:57:03**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **12Z7.0V57.7037.954V.8721**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **FABIANE GRISOSTE DA CRUZ**, **CPF:** 994.62*.**2-*7 em **03/10/2024 12:48:29**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **12W7.3348.129H.6854.0672**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **1.16C.E26** - Tipo de Documento: **MEMORANDO - Nº 172/SEMPOG/2024**

Elaborado por **FABIANE GRISOSTE DA CRUZ**, **CPF:** 994.62*.**2-*7 , em **03/10/2024 12:48:29**, contendo 543 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1273.1948.6293.U212.2281

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.1948.6293.U212.2281 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO

Pág.: 2 / 6
ID. do Doc.: 1.16C.E26 - 03/10/2024 12:48:29 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

ESCOLA em Tempo Integral | **Alto Alegre dos Parecis - RO**

Pré-meta proposta pelo Ministério da Educação

O Ministério da Educação apresenta a seguinte proposta de meta para a criação de matrículas na educação básica em tempo integral, para o(s) ano(s) 2023/2024.

Número de novas matrículas em Tempo Integral a serem criadas em 2023/2024: 59
Valor do fomento por matrícula: R$ 5.836,65
Valor total do fomento: R$ 344.362,35

Indique a seguir o número de matrículas em tempo integral que deseja pactuar por etapa, para o(s) ano(s) 2023/2024. Lembre-se de que não devem ser consideradas as matrículas computadas no âmbito do fomento à manutenção de novos estabelecimentos públicos e turmas de educação infantil (Lei nº 12.499/2011 e Lei nº 12.722/2012) e da Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral (Lei nº 13.415/2017).

O número total de matrículas a serem pactuadas não pode ser inferior a 20 (vinte) e nem superior ao número apresentado na proposta do MEC.

Ao pactuar o total de matrículas e finalizar toda a aba PACTUAÇÃO, a secretaria poderá manifestar interesse na ampliação de suas matrículas em tempo integral além do limite definido até o momento, conforme Art. 12 da Portaria 1495, de 02 de agosto de 2023.

ATENÇÃO: ao salvar os dados desta aba e finalizar o envio será aberto uma janela para manifestação de interesse na redistribuição de matrícula, com início previsto no dia 16/10/2023.

#	Etapa	Número de novas matrículas 2023 (criadas a partir de 01/01/2023 e declaradas no Censo 2023)	Número de novas matrículas 2024 (a serem declaradas no Censo 2024)
1	Creche	25	34
2	Pré-escola	0	0
3	Anos iniciais do Ensino Fundamental	0	0
4	Anos finais do Ensino Fundamental	0	0

Total de novas matrículas: 59
Valor total: R$ 344.362,35

A seção Modalidades é uma parte complementar ao trecho acima com a finalidade de:

a) apoiar a secretaria na alocação e distribuição de matrículas, considerando a existência das modalidades especiais na rede; e

b) informar a priorização de matrículas aos públicos com condições específicas, conforme o inciso IX, do artigo 4º da Portaria 1.495, de 02 de agosto de 2023.

ATENÇÃO: Seu preenchimento não altera - para mais ou menos - a quantidade de matrículas registradas pela secretaria no trecho acima. Trata-se de informação gerencial sobre eventual priorização das matrículas dentre as modalidades destacadas, devendo ser contabilizadas na pactuação registrada acima.

#	Modalidade	Estimativa de matrículas para 2023	Estimativa de matrículas para 2024
1	Matrículas na Educação Especial	0	0
2	Matrículas na Educação Escolar Indígena e Quilombola	0	0
3	Matrículas na Educação no Campo	0	0

Total por Modalidade: 0

Informe o percentual do valor total do fomento pactuado que será destinado a despesas correntes e a despesas de capital. Os percentuais apresentados como padrão pelo sistema (70% e 30%) podem ser editados. Caso não sejam alterados, serão destinados 70% para despesas correntes e 30% para despesas de capital.

#	Categorias de Despesas	Percentual	Valor
1	Percentual de Despesas Correntes (Custeio):	10.00 %	R$: 34.436,24
2	Percentual de Despesas de Capital:	90.00 %	R$: 309.926,12

Total de Despesas Correntes: 10.00% - 34.436,24
Total de Despesas de Capital: 90.00% - 309.926,12
Valor Total: R$ 344.362,35

Imprimir

Dados carregados em tela em 04/03/2024 13:31:56

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.1948.6293.U212.2281 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO
Pág.: 3 / 6
ID. do Doc.: 1.16C.E26 - 03/10/2024 12:48:29 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

TERMO DE ADESÃO - MUNICÍPIO

O ente federado **Alto Alegre dos Parecis** por meio da Secretaria Municipal de Educação, representada aqui pelo seu(sua) Secretário(a), **CLAUDINEIA BLASIUS FRATA**, CPF nº **612.652.762-34** resolve firmar o presente Termo de Adesão junto ao Ministério da Educação (MEC) referente ao Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 e regulamentado pela Portaria MEC nº 1495, de 2 de agosto de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a adesão do ente federado ao Programa Escola em Tempo Integral, instituído com a finalidade fomentar a criação de matrículas em tempo integral na Educação Básica, por meio de assistência técnica e financeira da União aos entes federados. A criação de novas matrículas em tempo integral deve atender ao disposto na Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 e na Portaria MEC nº 1495, de 2 de agosto de 2023.

A assistência financeira prevê a transferência de recursos da União aos entes subnacionais, para fomentar a criação de matrículas presenciais na educação básica em tempo integral, conforme disponibilidade orçamentária.

A assistência técnica abrange ações que visam ao aprimoramento da eficiência alocativa das redes, à reorientação curricular para a educação integral, à diversificação de materiais pedagógicos, e à criação de indicadores de avaliação contínua.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Ao Ministério da Educação compete:

I – apresentar oferta de pré-metas para pactuação de matrículas a serem criadas na educação básica em tempo integral;

II – transferir, por meio do FNDE, a primeira parcela dos recursos financeiros com base na pactuação, conforme art. 5º da Lei nº 14.640, de 2023;

III – transferir, por meio do FNDE, a segunda parcela dos recursos financeiros com base nas matrículas registradas, conforme art. 5º da Lei nº 14.640, de 2023;

IV – redistribuir matrículas não pactuadas na primeira oferta, com os entes federados que manifestem interesse em ampliar suas matrículas em tempo integral, conforme art. 5º, §2º da Lei nº 14.640, de 2023;

V – orientar e apoiar as ações referentes à assistência técnica previstas no art. 13 da Lei nº 14.640, de 2023;

VI – manter e coordenar sistema de monitoramento e avaliação do Programa Escola em Tempo Integral, conforme disposto no art. 10 da Lei nº 14.640, de 2023; e

VII – apresentar cronograma de adesão e pactuação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ENTE FEDERADO

Aos Estados, Municípios e Distrito Federal compete:

I – realizar a adesão ao Programa Escola em Tempo Integral no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (Simec) do Ministério da Educação;

II - pactuar metas para a criação de matrículas em tempo integral, conforme art. 5º, da Lei nº 14.640, de 2023;

III – comprovar a elaboração ou revisão da Política de Educação Integral em Tempo Integral mediante norma exarada pelo seu respectivo Conselho de Educação;

IV – criar as matrículas pactuadas na educação básica em tempo integral, conforme o disposto no art. 9º da Portaria MEC nº 1495, de 2 de agosto de 2023;

V– declarar as matrículas criadas na educação em tempo integral no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (Simec), conforme art. 5º, inciso II, da Lei nº 14.640, de 2023;

VI – registrar as matrículas criadas no Censo Escolar, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep);

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.1948.6293.U212.2281 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO

Pág.: 4 / 6
ID. do Doc.: 1.16C.E26 - 03/10/2024 12:48:29 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

VII – manifestar interesse na ampliação de matrículas em tempo integral, se for o caso, além do limite definido na primeira oferta, conforme art. 5º, §2º da Lei nº 14.640, de 2023;

VIII - executar os recursos orçamentários repassados pelo Ministério da Educação, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, para a criação das matrículas em tempo integral, aplicando-os exclusivamente em despesas para a manutenção e desenvolvimento do ensino, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 14.640, de 2023;

IX – devolver recursos correspondentes na hipótese das informações registradas no Censo Escolar subsequente à criação da matrícula divergir das matrículas declaradas no SIMEC, conforme art .5º, § 4º, da Lei nº 14.640, de 2023; e

X – atender ao cronograma e prazos estabelecidos pelo Ministério da Educação para adesão e pactuação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE

I – dispor sobre critérios operacionais de distribuição, repasse, execução e prestação de contas do apoio financeiro, conforme disposto no art. 8º, §2º da Lei nº 14.640, de 2023;

II – operacionalizar a transferência dos recursos financeiros no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral; e

III – aprovar a prestação de contas, tendo como referência a comprovação, por meio do Censo Escolar, do cumprimento das metas pactuadas de criação de novas matrículas na educação básica em tempo integral.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Consideram-se novas matrículas aquelas criadas ou convertidas de jornada parcial para jornada integral a partir de janeiro de 2023;

II – A criação de matrículas poderá ocorrer em escolas de tempo integral ou em escolas de turno regular;

III – Cronograma de adesão e pactuação em 2023:

FASE PERÍODO

FASE	**PERÍODO**
Adesão	02/08/2023 a 31/08/2023
Pactuação	01/09/2023 a 15/10/2023
Redistribuição das matrículas não pactuadas	16/10/2023 a 31/10/2023
Transferência 1ª parcela	até 31/12/2023
Declaração das matrículas	01/01/2024 a 01/03/2024
Transferência 2ª parcela	até 30/06/2024
Registro das matrículas no censo escolar	De acordo com o calendário do censo escolar

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

O foro competente para dirimir qualquer questão relativa a este instrumento é o da Justiça Federal, foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal.

30 de August de 2023

CLAUDINEIA BLASIUS FRATA

CAMILO SANTANA

Ministro de Estado da Educação

Termo Aceito em 30/08/2023 19:33:53 e assinado por: CLAUDINEIA BLASIUS FRATA CPF: 612.652.762-34.

HASH: 8b8d96ef1c8404304c49ec552e7b51c8

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.1948.6293.U212.2281 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO

Pág.: 5 / 6
ID. do Doc.: 1.16C.E26 - 03/10/2024 12:48:29 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

☐ Visualizar Pix agrupados

GOVERNO

Extrato conta corrente

G331021107894203009
02/10/2024 11:11:14

Cliente - Conta atual

Agência	4006-1
Conta corrente	15429-6 PM ALT ALE PARECIS-ESCOL
Período do extrato	05 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
19/12/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/05/2024		0000	14056	632 Ordem Bancária	2.735.247.000.006	201.364,44 C	
				003782570001-81 FUNDO NACIONAL DE DESE			
31/05/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	201.364,44 D	
31/05/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1273.1948.6293.U212.2281 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 6 / 6
ID. do Doc.: 1.16C.E26 - 03/10/2024 12:48:29 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com

OFÍCIO

Nº 126/SEMPOG - DPLO/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 de outubro de 2024.

Ao Exmo. Senhor
Valceir Gomes de Lima
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.
NESTE.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária nº. 2.134/2024

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária que "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, E DA OUTRA PROVIDENCIAS ".., matéria orçamentária, para apreciação, análise e votação dos Nobres Edis desta Egrégia Casa de Leis, com a urgência que o caso requer.

Diante do exposto, informo que a necessidade deste é para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Atenciosamente,

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **03/10/2024 15:19:43**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **15H2.0H19.143X.R67U.7463**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **1.16D.228** - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 126/SEMPOG - DPLO/2024**

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, **CPF:** 022.76*.**7-*9 , em **03/10/2024 13:37:17**, contendo 121 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 13H7.3V37.0172.V166.4715

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 1 / 1
ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8